



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**REGISTRADO**

Auto Nº: 02 Folha Nº: 70

Assinatura: Yuzza

Data: 21/01/2022 Matr.: 28216

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 25/01/2022 PÁG. \_\_\_\_\_

Jomio 09521

ASSINATURA MATRÍCULA

PROCESSO Nº01-029.532/21-17

IJ: 01.2021.2700.0099

TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO DJ 076/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e HIDROS GERENCIAMENTO, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., com o objetivo de prorrogar o prazo contratual, mediante a seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 076/2021, decorrente da Licitação SMOBI 018/2021-RDC, tendo por objeto “*serviço técnico-profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para a execução de obra de Contenção de Processos Erosivos na Rua Tabapuam, trecho compreendido entre as Ruas Ipatinga do Oeste e Rua Itobi do Oeste.*”, fica prorrogado pelo prazo de **120(cento e vinte) dias** corridos, passando seu término do dia 25/02/2022 para **25/06/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 076/2021 fica prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** corridos, passando seu término do dia 21/12/2021 para **20/04/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS**

O Cronograma Físico-Financeiro (fl.299) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/200, bem como no item 19.4.1, da Licitação SMOBI 018/2021, a Contratada prorroga a garantia de execução contratual, [correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado ao Contrato] para o período indicado na Cláusula Primeira acrescido 180 (cento e oitenta) dias, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº. 2021/201000078/02, emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP. R. Xavier

R. Xavier



### CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo se justifica devido a emissão da Ordem de Serviço próxima ao início do período chuvoso, o que juntamente com as condições físicas da área, dificultam ou inviabilizam a execução imediata dos serviços preliminares como sondagens e levantamento topográfico, interferindo na produtividade prevista para esses serviços, conforme manifestação técnica exarada no **Ofício GPRI1-SD/DJUR-SD nº 031/2021** (fl. 294) que integra a **Solicitação de Aditivo de Prazo nº 1** datada de **29/10/2021** (fl. 293/301).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022.

[Redacted Signature]  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]  
**HIDROS GERENCIAMENTO, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.**  
[Redacted Signature]

Visto:

[Redacted Signature]  
Diretor Jurídico da SUDECAP

Por Delegação – Portaria PGM nº 027/2019

Por Delegação - Portaria PGM nº 017/2021